



HB20 COMFORT REGULAMENTO TÉCNICO 2026

Seção I DO REGULAMENTO GERAL

Art. 1 – O presente Regulamento Técnico abrange todos os veículos participantes do Campeonato Paulista de Carros compostos pelo modelo Hyundai HB20 e obedece às normas do Código Desportivo do Automobilismo (CDA/CBA).

1.1– Todas as modificações que não são expressamente permitidas pelo presente Regulamento são proibidas, devendo assim, as peças, os sistemas, os componentes ou itens permanecerem original do veículo utilizado. Porém, como se trata de uma só equipe de desenvolvimento, montagem e acompanhamento nas provas, o organizador e sua equipe técnica (HRacing) podem por decisão de fato e incontestável fazer qualquer ajustes pertinentes para que se mantenham o equilíbrio de desempenho da categoria.

Seção II DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

2.0 – Será permitida a participação do modelo HB20 da Hyundai com motorização GAMMA 1.6 16V FLEX, com preparação a cargo do organizador e sua equipe técnica (HRacing), que ficarão responsáveis pela totalidade dos ajustes, substituição de peças e desenvolvimento de componentes aplicáveis nos veículos em questão. Sendo os seguintes itens:

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| - CHASSI E CARROCERIA | - SISTEMA DE DIREÇÃO |
| - INTERIOR DOS VEÍCULOS | - PNEUS |
| - MOTOR (completo) | - COMBUSTÍVEL, TANQUE E COMPONENTES |
| - SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR | - SISTEMA DE FREIOS |
| - SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO | - RODAS |
| - SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR | - EIXOS, CUBOS BITOLA E ENTRE EIXOS |
| - SISTEMA DE TRANSMISSÃO E CÂMBIO | - SUSPENSÃO |
| - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR | - SISTEMA DE SEGURANÇA DO VEÍCULO |
| - SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR | - SISTEMA PARA RESGATE DOS VEÍCULOS |
| - SISTEMA DE ESCAPAMENTO DO MOTOR | - TELEMETRIA, AQUISIÇÃO DE DADOS, |
| CÂMERAS DE VÍDEO E RADIOCOMUNICAÇÃO | |
| (somente item 6.3) | |



Seção III DO PESO

Art. 3 – O peso mínimo de cada conjunto (individualizado) piloto + veículo é de **1075 kg (um mil e setenta e cinco quilos)**.

3.1 – Os veículos serão pesados nas condições que chegarem ao parque fechado. É proibida a adição ou substituição de qualquer material, mesmo que tenha se desprendido do veículo durante a prova ou tomada de tempo.

3.1.1 – É obrigatória a pesagem do piloto com sua indumentária completa antes da tomada de tempos (classificação), conforme divulgado no cronograma da prova ou comunicado técnico.

3.2 - No caso dos pilotos que competem em duplas, e como os **pesos do conjunto piloto + carro são individualizados**, os mesmos devem informar no momento da pesagem oficial dos pilotos qual deles fará a classificação e primeira prova. Caso esta informação seja negligenciada ou incorreta, a desclassificação da prova será imediata, incontestável e sem a necessidade do procedimento de pesagem.

Seção IV DO SISTEMA PARA RESGATE DOS VEÍCULOS

Art. 5 – É obrigatória a instalação de um gancho dianteiro para reboque do veículo.

5.1 – Os ganchos para reboque devem estar fixados em pontos resistentes do monobloco/carroceria e em local de fácil acesso.

5.2 – Os ganchos devem ser pintados em cor contrastante com a do veículo.

5.3 – Os ganchos devem ser confeccionados com material flexível, sendo fita própria para reboque ou cabo de aço. Neste último caso, deverá possuir espessura mínima de 08 mm (oito milímetros), desde que seja aprovado pelo Comissário Técnico.

Seção V

DA TELEMETRIA, AQUISIÇÃO DE DADOS, CÂMERAS DE VÍDEO E RADIOCOMUNICAÇÃO

Art.6 – Fica definido que os itens telemetria, aquisição de dados, câmeras de vídeo e radiocomunicação seguirão as seguintes normas abaixo:

6.1 – É obrigatório o uso de rádio de comunicação.

6.2 – O único sistema de “medição de tempo” não oficial do evento permitido é o já contemplado no veículo. Ficando assim expressamente proibido o uso de qualquer outro aparato de medição. Exceto quando solicitado ou instalado pelo organizador (HRacing).

6.3 – A aquisição de dados só poderá ser efetuada pela equipe técnica da HRacing (organizador) e o Comissário Técnico.

6.4 – É obrigatória a instalação de pelo menos 1 (uma) câmera de vídeo pela empresa homologada pelo organizador, nos veículos participantes do Campeonato, cujo local de instalação e ângulo de filmagem será definido pelo organizador em conjunto com os Comissários Desportivos e Comissário Técnico, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do



piloto durante a prova ou fatos da mesma, observando-se os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo Comissário Técnico.

6.5 – É expressamente proibido retirar a câmera de vídeo e o cartão de memória da mesma antes da liberação do parque fechado e ou o tempo que o Comissário Técnico achar necessário. O piloto só poderá desligá-la ao sair do veículo.

***Indicação de que tudo que não for especificamente permitido no regulamento é proibido**

Este regulamento foi aprovado pelo C.T.D.P. — Conselho Técnico Desportivo Paulista da Federação de Automobilismo de São Paulo.

São Paulo, 10 de Março de 2026.

Paulo Eneas Scaglione

Presidente FASP

Vartan Gdikian

Presidente CTDP